

~~Para a melhor técnica exigida no projeto de Gestão Eletrônica de Documentos pontuamos as seguintes características:~~

~~I. O arquivo deve ser criado no formato PDF ou PDF/A(pesquisável);~~

~~II. O arquivo não deve ser compactado, bem como não devem ser utilizadas ferramentas que realizem a compactação do arquivo automaticamente;~~

~~III. Não utilizar a ferramenta "Acrobat Pro" para a geração do PDF;~~

~~IV. Dar preferência a ferramentas "Office" para a geração do PDF;~~

~~V. A cor de definição deve ser preto e branco, inclusive para cabeçalhos e rodapés;~~

~~VI. A utilização de imagens coloridas deve ser restrita a documentos/informações em que a utilização de cor seja essencial à análise documental, como por exemplo, na apresentação de relatórios.~~

~~VII. Não criar arquivo digital com marcas empresariais, chancelas ou qualquer outra imagem colorida, exceto nos casos especificados acima;~~

~~VIII. Arquivos criados em ferramentas "Office" devem possuir no máximo 3 MB;~~

~~IX. Para documentos digitalizados utilizar a seguinte configuração:~~

~~1. Tipo/formato do arquivo: PDF~~

~~2. Resolução das imagens, no mínimo: 200 DPI~~

~~3. Tamanho do documento: padrão A4 (21cm x 29,7cm)~~

~~4. Cor: preto e branco. Com exceção para casos do item VI.~~

~~5. Tamanho máximo do arquivo: 3MB.~~

ANEXO II:

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - SAP

~~O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL é resultado da integração dos Sistema Integrado de Processo Windows (SIPWIN) e o Sistema de Gestão Eletrônico de Documentos (GED).~~

~~O SIPWIN foi desenvolvido em 1997 pela Diretoria de Informática do TCM, sendo utilizado a mais de 20 anos como sistema de registro, anotação e acompanhamento processual dos processos de prestação de contas em Papel.~~

~~Hoje o sistema SIPWIN é utilizado pela totalidade de usuários que hoje operam e tramitam processos de prestação de contas,~~

~~O GED foi implantado em 2018 em arquitetura aberta de software livre, ALFRESCO, sendo, portanto, o repositório de imagens digitalizadas dos processos de julgamento de contas do TCM.~~

~~Os documentos armazenados no GED obedecem a uma tipologia documental praticada hoje no TCM-PA. Assim, cada novo processo recebe uma capa (índice) que tipifica o conteúdo de cada processo.~~

~~Portanto, o SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, é a união do consagrado sistema SIPWIN com o repositório de imagens (GED) permitindo o completo acompanhamento processual já utilizado hoje, com todas as anotações inerentes a esse processo, agora, com possibilidade de visualizar a imagem integral de todos os documentos processuais.~~

~~Caberá ao SIPWIN informar, em tempo real, no QUADRO DE AVISOS ELETRÔNICOS, para cada usuário, o número de processos tramitados para este setor, bem como, organizar por ordem de data, listando os mais recentes até os mais antigos.~~

PUBLICAÇÃO DE ATO - ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2018/TCMPA

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS A SEREM ADOTADOS NA APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO, TOMADA DE CONTAS, EMISSÃO DE ALERTAS, AVALIAÇÃO DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DOS JURISDICIONADOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLES ESPECÍFICOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do **art. 2º, II da Lei Complementar nº 109/2016**, bem como dos **Artigos 3º e 4º, do Ato nº 19/2017 (Regimento Interno do TCMPA)**, por intermédio desta Resolução, de cumprimento obrigatório, sob pena de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas destinadas ao atendimento das diretrizes adotadas pela Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (**ATRICON**), em especial a **Resolução Administrativa nº 01/2014**, quanto à agilidade no julgamento de processos e gerenciamento de prazos;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas, no exercício de suas competências constitucionais, devem assegurar a utilização de mecanismos destinados a garantir agilidade na apreciação e no julgamento de processos, cumprindo prazos razoáveis;

CONSIDERANDO a proposta técnica apresentada pelos Controladores para os pontos de controle, alertas expedidos e demais procedimentos inerentes a análise das prestações de contas pelo TCMPA, para os exercícios de **2019 e 2020**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir os procedimentos técnicos, de orientação interna ampla, para apreciação dos processos de prestações e tomadas de contas, emissão de alertas, verificação e acompanhamento dos portais de transparência dos jurisdicionados e acompanhamento de atividades específicas originárias de procedimentos de controles normatizados no âmbito do **TCMPA**, referentes aos exercícios de **2019 e 2020**, com adequação ao Sistema de Processo Eletrônico (**SPE**);

CONSIDERANDO, por fim, a prévia anuência aos termos da presente Resolução, consignada pela representação do **Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, a qual, por intermédio de sua Procuradora-Chefe, subscreve o presente ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos de prestação e tomada de contas dos municípios jurisdicionados, referentes aos exercícios **2019 e 2020**, serão avaliados e classificados, de acordo com o grau de risco, seguindo os índices baixo, médio ou alto, para os quais serão considerados os fatores de materialidade, relevância e risco, para efeito de definição e **Orientação Técnica** do escopo de instrução processual, nos termos da **Ordem Técnica de Serviço que compõe essa Resolução**, e conforme modelos homologados, conjuntamente, pelo **TCMPA e MPCMPA**.

Art. 2º. A avaliação das informações e documentos encaminhados através das prestações de contas quadrimestrais, bem como as informações declaradas e documentos do Balanço Geral, dos exercícios de 2019 e 2020, atenderão ao disposto na **Resolução Administrativa nº 04/2018/TCMPA**.

Art. 3º. Caso identifique a necessidade de avaliar outros processos de despesas, não alcançados pelo critério de materialidade, quer seja pela natureza da contratação, quer seja pela classificação de risco municipal, o Conselheiro-Relator, poderá, ao seu critério, selecioná-los para análise.

Art. 4º. O TCMPA, nos exercícios de 2019 e 2020, emitirá Atos de Alerta aos jurisdicionados, por intermédio do Conselheiro-Relator correspondente e, a partir dos levantamentos executados pela Controladoria vinculada, até os meses de julho e outubro de cada exercício, e até o mês de agosto para os jurisdicionados que optarem pela faculdade estabelecida no artigo 63, da Lei Complementar 101/2000.

§1º. Os Atos de Alerta terão como base as informações declaradas e levantadas no:

- I - Relatório Resumido de Execução Orçamentária (**RREO**);
- II - Relatório de Gestão Fiscal (**RGF**);

- III - Sistema de Processo Eletrônico (SPE);
- IV - Portal da Transparência, e ainda constantes na,
- V - Lei de Diretrizes Orçamentárias, vinculada aos exercícios de **2019 e 2020**.

§2º. Por ocasião da análise e expedição dos Ato de Alerta, proceder-se-á, ainda, com a avaliação do Portal da Transparência dos Poderes Municipais, com verificações que ocorrerão nos meses de junho, outubro e fevereiro do ano seguinte referente a cada exercício em questão, conforme disposto na **Ordem Técnica de Serviço que compõe essa resolução**.

Art. 5º. Os casos omissos, de repercussão específica, em caso concreto, serão submetidos à decisão monocrática do Conselheiro-Relator, junto aos processos de prestação de contas, enquanto que os demais, de repercussão geral, serão submetidos à apreciação Plenária, com a participação decisória do **MPCMPA**.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **13 de novembro de 2018**.

ORDEM TÉCNICA DE SERVIÇO:

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTOS TÉCNICOS A SEREM ADOTADOS NA APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO, TOMADA DE CONTAS, EMISSÃO DE ALERTAS, AVALIAÇÃO DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DOS JURISDICIONADOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLES ESPECÍFICOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020.

APROVAÇÃO: Resolução Administrativa nº 20/2018/TCMPA, de 13/11/2018.

PARTE I

DOS LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

1. Os municípios serão avaliados e classificados, de acordo com o grau de risco, seguindo os índices baixo, médio ou alto, para os quais serão considerados os fatores de materialidade, relevância e risco, conforme matriz estabelecida no Anexo I desta Ordem Técnica de Serviço, para efeito de definição e orientação técnica do escopo de instrução processual.

1.1. A referida matriz é constituída de papéis de trabalho referenciais, objetivando auxiliar as equipes técnicas, nas atividades de auditoria, em conformidade com as melhores normas e práticas adotadas e chanceladas pelas Controladorias do TCMPA, com a discriminação objetiva dos fatores de materialidade, risco e relevância, apontando-se o grau de risco, apresentado pelos órgãos e entidades jurisdicionadas.

1.2. Serão considerados para definição dos fatores relacionados no item 1 e subitem 1.1 os seguintes aspectos:

- **MATERIALIDADE:** avaliada a partir do critério de comparação, no mesmo exercício financeiro, do total de receita realizada pelo município que se pretende classificar, em relação à média da receita arrecadada dos municípios de maior receita, constante na lista atribuída por sorteio às respectivas Controladorias. Ainda para efeitos da avaliação do fator materialidade, ter-se-á, automaticamente, como de risco alto, os processos de contas vinculados à:
 - a) Contas de Governo do Município de Belém, assim como de todas as suas unidades gestoras, distribuídas por sorteio, dentre as 07 (sete) Controladorias;
 - b) O Município de maior receita, dentro de cada um dos 07 (sete) grupos, fixados nos termos da **Resolução Administrativa nº 017/2016/TCMPA**, em cada exercício.

- **RISCO:** avaliado a partir da possibilidade de ocorrência de falhas ou irregularidades passíveis de verificação, quando considerado o resultado de julgamento do exercício anterior, de contas sob responsabilidade do mesmo gestor.
- **RELEVÂNCIA:** avaliada a partir de elementos expressivos e detectados nas ações próprias do controle externo, destacadamente aqueles advindos do:
 - a) **Ambiente Externo:** ao se considerar que em determinado contexto possam influenciar no resultado das ações de controle, o que será obtido mediante levantamento quantitativo das denúncias e representações protocolizadas neste Tribunal, além das solicitações diversas do MPE, MPF, GAECO e PF e outros, além das demandas da ouvidoria (*notícia de irregularidade*);
 - b) **Ambiente Interno:** ao se levar em conta a condição de adimplência do jurisdicionado, frente ao TCMPA, resultante do levantamento do envio das prestações de contas quadrimestrais e do balanço geral do exercício, nos prazos e formas previamente estabelecidos.

Ressalte-se quanto a condição de adimplência do jurisdicionado, se ocorrer a remessa após as notificações, ou antes do início da análise das contas, poder-se-á fazer a reclassificação do município, devidamente justificada à Corregedoria do TCMPA.

2. Para fixação da classificação de risco, será aplicada a seguinte escala de pesos, atribuídos aos fatores discriminados na matriz de risco, nos seguintes termos:

a) Na avaliação da **Materialidade**:

Materialidade		
Receita Arrecadada (R\$)	% sobre a Média dos Municípios de maior receita	Pontos
	0 - 20	0
	21 - 40	5
	> 40	8

b) Na avaliação do **Risco**:

Risco	
Contas Julgadas no Exercício Anterior (Mesmo Gestor)	
Resultado	Pontos
Aprovada	0
Não aprovada	3

c) Na avaliação da **Relevância**:

Relevância	
Denúncias Representações	Prestação de Contas não entregue no exercício (Quadrimestres e BG)
2 X cada	20

2.1. Os municípios, com base na escala prevista no caput deste artigo, receberão enquadramento, conforme a seguinte escala valorativa:

Índice de Risco	Pontos
Baixo	0 - 4
Médio	5 – 20
Alto	Maior que 20

2.2. Serão adotados critérios de análise, de acordo com o grau de risco ao qual o município foi classificado, tanto para a avaliação de conformidade, nos termos do disposto na **Resolução Administrativa nº 004/2018/TCMPA**, quanto para a análise das Prestações de Contas Anuais e Tomada de Contas.

3. Por ocasião da análise técnica e instrução processual, sob responsabilidade das Controladorias/TCMPA, proceder-se-á com preliminar levantamento, junto ao **SIPWIN**, de todos os processos vinculados à unidade gestora/exercício, sob análise, para verificação de sua relevância.

3.1. Ainda com base no referenciado levantamento preliminar, proceder-se-á o destaque quanto à existência/tramitação de denúncias, representações ou pedidos de informações realizados por autoridades fiscalizatórias, em especial, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Poder Judiciário, Câmaras Municipais e demais entidades públicas de controle da administração municipal, junto às contas e/ou processos licitatórios/contratos, para subsidiar a análise da prestação de contas dos exercícios de 2019 e 2020.

4. Caberá à Controladoria, ao Conselheiro-Relator e ao MPCM-PA, a comunicação, junto ao Relatório Técnico Final, ao Parecer Ministerial, bem como a quando da elaboração do relatório e voto, submetidos ao Plenário, da expressa remissão de análise/julgamento, com fundamento nos termos da Resolução Administrativa que embasou esta Ordem técnica de Serviço.

PARTE II

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PROCESSUAL E PONTOS DE CONTROLE APLICÁVEIS

SEÇÃO I

DA FASE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

5. A avaliação das informações e documentos encaminhados através das prestações de contas quadrimestrais, bem como as informações declaradas e documentos do Balanço Geral, dos exercícios de 2019 e 2020, conforme disposto na **Resolução Administrativa nº 004/2018/TCMPA**.

5.1. Os critérios de avaliação das informações e documentos relativos aos Quadrimestres e Balanço Geral dos exercícios de 2019 e 2020 serão realizados com base no grau de risco em que se encontra o Município, conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo II, desta Ordem Técnica de Serviço.

SEÇÃO II

DA FASE INSTRUTÓRIA E ANÁLISE DE MÉRITO DAS CONTAS

6. Os processos de prestação e/ou tomada de contas, por ocasião da análise técnica inicial/citação, receberão instrução, nos termos do modelo de análise constante do Relatório Eletrônico Integrado (REI), sendo observados os seguintes detalhamentos de controle:

**I – Município de Risco Baixo:**

- a) Os pontos de controle constantes do modelo serão preenchidos a partir de dados declarados pela unidade gestora, exceto quanto aos saldos em caixa e bancos, os quais serão aferidos com base na documentação encaminhada;
- b) Em caso de descumprimento de limites mínimos (saúde e educação) ou máximos (pessoal e duodécimo), na execução das despesas, ou, ainda, se for fato constante de denúncia/representação, deverá ser demonstrado analiticamente o ponto de controle aferido;
- c) Processos Licitatórios/Contratos, cadastrados no Mural de Licitações e no Geo-Obras, serão analisadas se houver, isolada ou cumulativamente, qualquer das seguintes ocorrências: Denúncia; Representação e/ou Pedidos de Informações de outros órgãos de controle (Poder Judiciário, MPE, MPF, Polícia Federal, Polícia Civil, TCU, TCE, AGU, etc.), protocolados no TCMPA, e conforme **Matriz de Risco de Licitações** estabelecida no **Anexo III** desta Ordem Técnica de Serviço;
- d) Relativamente aos contratos temporários, nos exercícios de 2019 e 2020, será verificada a existência de Lei Municipal autorizativa de contratação, bem como o efetivo encaminhamento dos contratos celebrados no exercício, passível, em qualquer caso, a fixação de multa e ressalva, no bojo da prestação de contas, devendo ser observado, o disposto na **Resolução Administrativa nº 003/2016/TCM**, para fins de análise e repercussão, junto às prestações de contas;
- e) Relativamente aos termos de Convênios e outros instrumentos congêneres, encaminhados ao TCMPA, sob os quais já houve apreciação Plenária contrária ao cadastramento, ou aqueles pendentes de avaliação de legalidade, proceder-se-á com a consolidação dos mesmos, junto à prestação de contas, para citação e a devida repercussão;
- f) Quanto às prestações de contas de Convênios e outros instrumentos congêneres, estas receberão avaliação, conforme disposto na **Instrução Normativa nº 001/2014/TCMPA**;
- g) Quanto as regras da LAI e Transparência, haverá avaliação por parte da Diretoria de Planejamento (DIPLAN), em 03(três)momentos em cada exercício, cujo relatório final de cada exercício será incorporado a respectiva prestação de contas do jurisdicionado. No exercício de 2019, a avaliação dos Portais das Transparências ocorrerão nos meses de Junho, Outubro e Fevereiro/2020(Relatório Final), no exercício de 2020 as avaliações ocorrerão nos meses de Junho, Outubro e Fevereiro/2021(Relatório Final), nas avaliações realizadas nos meses de junho e outubro a Diretoria de Planejamento (DIPLAN), emitirá um **Ato de Alerta** ao jurisdicionado para que o mesmo tome as providências necessárias para que sejam cumpridas as normas estabelecidas na legislação em vigor que regem a matéria em questão;
- h) No que se refere às orientações, prazos e regramentos técnicos, acerca dos procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos Chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato, será ponto de controle quando da avaliação das Contas de Gestão do **exercício de 2020 e em casos específicos em 2021**;
- i) Verificação de repasses previdenciários e a aplicação dos recursos referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, tendo como base o estabelecido no Manual de Auditoria Governamental Aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social instituído pela **Resolução Administrativa nº 022/2016/TCMPA**, bem como os repasses ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e observância ao E-Social a partir do exercício de 2020;

- j) Verificação da arrecadação das receitas próprias dos municípios (artigos 11 a 14 da LRF), com ênfase na Receita Tributária Municipal, evidenciando a arrecadação e utilização da COSIP e controle da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, verificação dos bens e direitos que integram o Patrimônio do Município (Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis, Almoxarifado, contas a receber etc..) bem como as Dívidas de curto e longo prazo (Contas a pagar, financiamentos, empréstimos, dívidas contratadas etc..);
- k) Verificação da arrecadação e aplicação das Compensações financeiras que o Município recebe;
- l) Após o trânsito em julgado das prestações e/ou tomada de contas, caso sobrevenha denúncia, representação, bem como sejam alcançados os autos, em quaisquer das outras hipóteses, elencadas na alínea "c", deste inciso, caberá ao Relator original prestar as informações relacionadas aos processos licitatórios, junto ao solicitante, procedendo, ainda, ato contínuo, com a remessa ao Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará (MPCM-PA), de cópia da solicitação e informações prestadas, com o objetivo de ciência e demais providências quanto ao cabimento, materialidade e oportunidade de ingresso de Pedido de Revisão, observando-se a forma e prazo regimentalmente previstos;

II – Municípios de Risco Médio:

- a) Os pontos de controle constantes do modelo serão preenchidos a partir de dados declarados pela unidade gestora, com exceção do cumprimento dos limites com saúde e educação, assim como o levantamento das receitas orçamentárias, os quais serão analisados a partir de dados levantados pelo órgão técnico, bem como aqueles relativos ao cumprimento dos limites estabelecidos pelo **art. 29-A, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988**;
- b) Em caso de descumprimento de limites mínimos (saúde e educação) ou máximos (pessoal e duodécimo), na execução das despesas, ou, ainda, se for fato constante de denúncia/representação, deverá ser demonstrado analiticamente o ponto de controle aferido;
- c) Processos Licitatórios/Contratos, cadastrados no Mural de Licitações e no Geo-Obras, serão analisadas se houver, isolada ou cumulativamente qualquer das seguintes ocorrências: Denúncia; Representação e/ou Pedidos de Informações de outros órgãos de controle (Poder Judiciário, MPE, MPF, Polícia Federal, Polícia Civil, TCU, TCE, AGU, etc.), protocolados no TCMPA, e conforme **Matriz de Risco de Licitações** estabelecida no **Anexo III** desta Ordem Técnica de Serviço;
- d) Relativamente aos contratos temporários, nos exercícios de 2019 e 2020, será verificada a existência de Lei Municipal autorizativa de contratação, bem como o efetivo encaminhamento dos contratos celebrados no exercício, passível, em qualquer caso, a fixação de multa e ressalva, no bojo da prestação de contas, devendo ser observado o disposto na **Resolução Administrativa nº 003/2016/TCM**, para fins de análise e repercussão, junto às prestações de contas;
- e) Relativamente aos termos de convênios e outros instrumentos congêneres, encaminhados ao TCMPA, sob os quais já houve apreciação Plenária contrária ao cadastramento, ou aqueles pendentes de avaliação de legalidade, proceder-se-á com a consolidação dos mesmos, junto à prestação de contas, para citação e a devida repercussão;
- f) Quanto às prestações de contas de Convênios e outros instrumentos congêneres, estas receberão avaliação, conforme disposto na **Instrução Normativa nº 001/2014/TCMPA**;

- g) Quanto as regras da LAI e Transparência, haverá avaliação por parte da Diretoria de Planejamento (DIPLAN), em 03(três)momentos em cada exercício, cujo relatório final de cada exercício será incorporado a respectiva prestação de contas do jurisdicionado. No exercício de 2019, a avaliação dos Portais das Transparências ocorrerão nos meses de Junho, Outubro e Fevereiro/2020(Relatório Final), no exercício de 2020 as avaliações ocorrerão nos meses de Junho, Outubro e Fevereiro/2021(Relatório Final), nas avaliações realizadas nos meses de junho e outubro a Diretoria de Planejamento (DIPLAN), emitirá um **Ato de Alerta** ao jurisdicionado para que o mesmo tome as providências necessárias para que sejam cumpridas as normas estabelecidas na legislação em vigor que regem a matéria em questão;
- h) No que se refere às orientações, prazos e regramentos técnicos, acerca dos procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos Chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato, será ponto de controle quando da avaliação das Contas de Gestão **do exercício de 2020 e em casos específicos em 2021;**
- i) Verificação de repasses previdenciários e a aplicação dos recursos referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, tendo como base o estabelecido no Manual de Auditoria Governamental Aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social instituído pela **Resolução Administrativa nº 022/2016/TCMPA**, bem como os repasses ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e observância ao E-Social a partir do exercício de 2020;
- j) Verificação da arrecadação das receitas próprias dos municípios (artigos 11 a 14 da LRF), com ênfase na Receita Tributária Municipal, evidenciando a arrecadação e utilização da COSIP e controle da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, verificação dos bens e direitos que integram o Patrimônio do Município (Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis, Almoxarifado, contas a receber, etc.) bem como as Dívidas de curto e longo prazo(Contas a pagar, financiamentos, empréstimos, dívidas contratadas, etc.);
- k) Verificação da arrecadação e aplicação das Compensações financeiras que o Município recebe;
- l) Após o trânsito em julgado das prestações e/ou tomada de contas, caso sobrevenha denúncia, representação, bem como sejam alcançados os autos, em quaisquer das outras hipóteses, elencadas na alínea “c”, deste inciso, caberá ao Relator original, prestar as informações relacionadas aos processos licitatórios, junto ao solicitante, procedendo, ainda, ato contínuo, com a remessa ao MPCMPA, de cópia da solicitação e informações prestadas, com o objetivo de ciência e demais providências quanto ao cabimento, materialidade e oportunidade de ingresso de Pedido de Revisão, observando-se a forma e prazo regimentalmente previstos;

III – Municípios de Risco Alto:

- a) Os pontos de controle constantes do modelo serão analisados a partir de dados levantados pelo órgão técnico e demonstrados analiticamente;
- b) Processos Licitatórios/Contratos, cadastrados no Mural de Licitações e no Geo-Obras, serão analisadas se houver, isolada ou cumulativamente qualquer das seguintes ocorrências: Denúncia; Representação e/ou Pedidos de Informações de outros órgãos de controle (Poder Judiciário, MPE, MPF, Polícia Federal, Polícia Civil, TCU, TCE, AGU, etc.), protocolados no TCMPA, e conforme **Matriz de Risco de Licitações** estabelecida no **Anexo III** desta Ordem Técnica de Serviço;

- c) Relativamente aos contratos temporários, nos exercícios de 2019 e 2020, será verificada a existência de Lei Municipal autorizativa de contratação, bem como o efetivo encaminhamento dos contratos celebrados no exercício, passível, em qualquer caso, a fixação de multa e ressalva, no bojo da prestação de contas, devendo ser observado o disposto na **Resolução Administrativa nº 003/2016/TCM**, para fins de análise e repercussão, junto às prestações de contas;
- d) Relativamente aos termos de convênios e outros instrumentos congêneres, encaminhados ao TCMPA, sob os quais já houve apreciação Plenária contrária ao cadastramento, ou aqueles pendentes de avaliação de legalidade, proceder-se-á com a consolidação dos mesmos, junto à prestação de contas, para citação e a devida repercussão;
- e) Quanto às prestações de contas de Convênios e outros instrumentos congêneres, estas receberão avaliação, conforme disposto na **Instrução Normativa nº 001/2014/TCMPA**;
- f) Quanto as regras da LAI e Transparência, haverá avaliação por parte da Diretoria de Planejamento (DIPLAN), em 03 (três) momentos em cada exercício, cujo relatório final de cada exercício será incorporado a respectiva prestação de contas do jurisdicionado. No exercício de 2019, a avaliação dos Portais das Transparências ocorrerão nos meses de Junho, Outubro e Fevereiro/2020(Relatório Final), no exercício de 2020 as avaliações ocorrerão nos meses de Junho, Outubro e Fevereiro/2021(Relatório Final), nas avaliações realizadas nos meses de junho e outubro a Diretoria de Planejamento (DIPLAN), emitirá um **Ato de Alerta** ao jurisdicionado para que o mesmo tome as providências necessárias para que sejam cumpridas as normas estabelecidas na legislação em vigor que regem a matéria em questão;
- g) No que se refere às orientações, prazos e regimentos técnicos, acerca dos procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos Chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato, será ponto de controle quando da avaliação das Contas de Gestão **do exercício de 2020 e em casos específicos em 2021**;
- h) Verificação de repasses previdenciários e a aplicação dos recursos referentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, tendo como base o estabelecido no Manual de Auditoria Governamental Aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social instituído pela **Resolução Administrativa nº 022/2016/TCMPA**, bem como os repasses ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e observância ao E-Social a partir do exercício de 2020;
- i) Verificação da arrecadação das receitas próprias dos municípios (artigos 11 a 14 da LRF), com ênfase na Receita Tributária Municipal, evidenciando a arrecadação e utilização da COSIP e controle da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, verificação dos bens e direitos que integram o Patrimônio do Município (Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis, Almoxarifado, contas a receber, etc.) bem como as Dívidas de curto e longo prazo(Contas a pagar, financiamentos, empréstimos, dívidas contratadas, etc.);
- j) Verificação da arrecadação e aplicação das Compensações financeiras que o Município recebe;
- k) Após o trânsito em julgado das prestações e/ou tomada de contas, caso sobrevenha denúncia, representação, bem como sejam alcançados os autos, em quaisquer das outras hipóteses, elencadas na alínea “b”, deste inciso, caberá ao Relator original, prestar as informações relacionadas aos processos licitatórios, junto ao solicitante, procedendo, ainda, ato contínuo, com a remessa ao MPCMPA, de cópia da solicitação e informações prestadas, com o objetivo de ciência e demais providências quanto ao cabimento, materialidade e oportunidade de ingresso de Pedido de Revisão, observando-se a forma e prazo regimentalmente previstos.



PARTE III DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. As análises das licitações e contratos obedecerão ao disposto na Matriz de Risco de Licitações estabelecida no Anexo III desta Ordem Técnica de Serviço, no auxílio à tomada de decisão de análise de processos licitatórios cadastrados no Mural de Licitações e no GEOBRAS nos exercícios de 2019 e 2020.

7.1. Fica estabelecida a adoção de 03 (três) critérios específicos para classificar o risco da licitação: critério do objeto, critério da modalidade e critério do percentual de despesa.

7.2. Fica estabelecida a associação de risco (alto, médio ou baixo), a cada um dos critérios previstos no item 7.1, de acordo com a natureza (objeto) contrato e do valor despendido na execução, conforme estudos desenvolvidos pelo Grupo de Acompanhamento e Aperfeiçoamento Técnico do Portal dos Jurisdicionados (GAAT) e pelo Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas (NUFOP).

7.3. Fica estabelecido para as análises dos exercícios de 2019 e 2020 a evidenciação no relatório das condicionantes de tratamento das micro e pequenas empresas existentes nos editais de licitações analisados dos jurisdicionados.

PARTE IV DOS ATOS DE ALERTA

8. Nos exercícios de 2019 e 2020 serão emitidos Atos de Alerta aos jurisdicionados através do Conselheiro Relator correspondente, até os meses de julho e outubro de cada exercício, e até o mês de agosto para os jurisdicionados que optarem pela faculdade estabelecida no artigo 63 da Lei Complementar 101/2000, com base em informações declaradas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Sistema de Processo Eletrônico (SPE), dados disponibilizados no Portal da Transparência, e ainda constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2019 e 2020.

8.1. Verificação dos Pontos de Controle para emissão dos Atos de alerta para o Poder Executivo:

- a) Cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal – Aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos arrecadados e transferidos na manutenção e desenvolvimento de ensino;
- b) Verificação dos gastos com FUNDEB, aplicação dos 60% na valorização do magistério e dos 40% na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- c) Cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal e da Lei Complementar 141/2012 – Aplicação mínima de 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º em Saúde;
- d) Repasse ao legislativo, observando os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da CF;
- e) Gastos com Pessoal – Observância dos limites estabelecidos pela CF e artigos 19 e 20 da LRF;
- f) Verificação de repasses previdenciários aos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- g) Verificação e acompanhamento do grau de endividamento do município (DCL/RCL 1,2 para os municípios);
- h) Verificação da arrecadação das receitas próprias dos municípios – artigos 11 a 14 da LRF;
- i) Verificação do resultado nominal e primário, verificando as informações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício;

j) Cumprimento da ordem cronológica de pagamentos por parte das Administrações Públicas Municipais – Artigo 5º da lei 8.666/93 e alterações posteriores – este item é um dos pontos de controle sugeridos pela ATRICOM. (Para esta verificação fazer um filtro entre a liquidação e o pagamento de empenhos).

8.2. Verificação dos Pontos de Controle para emissão dos Atos de alerta para o Poder Legislativo:

- a) Repasse ao legislativo, observando os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da CF;
- b) Gastos com pessoal – Observância dos limites estabelecidos pela CF e artigos 19 e 20 da LRF;
- c) Verificação de repasses previdenciários aos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- d) Cumprimento da ordem cronológica e pagamentos por parte das Administrações Públicas Municipais – Artigo 5º da lei 8.666/93 e alterações posteriores – este item é um dos pontos de controle sugeridos pela ATRICOM. (Para esta verificação fazer um filtro entre a liquidação e o pagamento de empenhos).

8.3. A Controladoria a que o jurisdicionado for vinculado, após a competente análise dos pontos que compõem a Ato de Alerta, emitirá informação e a encaminhará ao Conselheiro-Relator, que após comunicação ao Plenário remeterá ao jurisdicionado, o referido Ato de Alerta, para as providências cabíveis.

PARTE V

CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

9. Caso seja identificada a necessidade de avaliar processos de despesas, quer seja pela natureza da contratação ou da classificação de risco municipal, o Conselheiro-Relator, poderá, ao seu critério, selecioná-los para análise, independentemente da sua materialidade.

10. É vedada a minoração dos percentuais vinculados à classificação de risco, bem como a análise de procedimentos licitatórios, conforme quantitativos estabelecidos.

11. Serão incorporadas nas informações técnicas das Controladorias nos exercícios de 2019 e 2020, independente do grau de risco a que o Município pertence, os seguintes relatórios:

- a) Relatório de Obras Públicas, elaborado pelo NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - NUFOP do TCMPA.
- b) Relatório relativo ao Programa TCM nas Escolas, elaborado pelo NUCLEO DE AUDITORIA OPERACIONAL - NAOP do TCMPA.
- c) Relatório relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal –IEGM, elaborado pela Diretoria de Planejamento do TCMPA.
- d) Relatório de Acompanhamento Obras Públicas financiadas com recursos de organismos internacionais, elaborado em conjunto pelo NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - NUFOP do TCMPA, NUCLEO DE AUDITORIA OPERACIONAL - NAOP do TCMPA e Técnicos das Controladorias.

12. Os casos omissos, de repercussão específica, em caso concreto, serão submetidos à decisão monocrática do Conselheiro-Relator, junto aos processos de prestação de contas, enquanto que os demais, de repercussão geral, serão submetidos à apreciação conjunta do Plenário, com a participação decisória do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENVIADOS VIA CARTÓRIO

1. BALANÇO GERAL (RISCO ALTO):

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
1	Ofício de encaminhamento da prestação de contas.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
2	Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício.	SIM	Verificar parecer acerca da prestação enviada
3	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial) Comparar valores com o Checklist Balanço Orçamentário (REI)
4	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Verificar Diferença (TOTAL RECEITA x TOTAL DESPESA) Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI)
5	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Comparar valores com o Checklist Balanço Patrimonial (REI)
6	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Comparar valores com o Checklist Variações Patrimoniais (REI)
7	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP) e Notas explicativas.	SIM	Verificar padrão STN
8	Demais Anexos da Lei Federal nº. 4.320/64 (1, 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN
12	Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício, discriminando número de decreto, valor, data e fontes de recursos. (MODELO ANEXO)	SIM	Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 04/2018
13	Demonstrativo que evidencie as transferências financeiras repassadas pela Prefeitura aos demais Órgãos e Entidades da administração municipal, inclusive à Câmara Municipal, além das transferências às entidades privadas, discriminando os valores e datas. (MODELO ANEXO)	SIM	Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 04/2018 Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI)
14	Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009.	SIM	Verificar se endereço eletrônico é válido

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
19	Demonstração da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64)	SIM	Verificar padrão STN
20	Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64)	SIM	Verificar padrão STN
21	Demonstrativo que evidencie os gastos efetuados com a folha de pagamento e recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social por Poder e Órgão. (MODELO ANEXO)	SIM	Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 04/2018
22	Relação de inscrição em restos a pagar por Poder e Órgão, destacando Saúde, FUNDEB e Educação (MODELO ANEXO)	SIM	Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 04/2018
23	Inventário Anual de materiais em estoque, bens móveis e imóveis por Poder e Órgão	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
25	Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
26	Relação nominal dos responsáveis pelo Legislativo, Executivo, controle interno, fundos e demais órgãos e entidades da administração municipal, detalhando os respectivos períodos de gestão.	SIM	Verificar se a relação detalha corretamente o período de cada Gestor/UG
27	Inventário Anual de Créditos a Receber detalhados por Poder e Órgão e Dívida Ativa Tributária e não Tributária e respectivo ajuste para perdas.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado

2. BALANÇO GERAL (RISCO MÉDIO):

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
1	Ofício de encaminhamento da prestação de contas.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
2	Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício.	SIM	Verificar parecer acerca da prestação enviada
3	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial) Comparar valores com o Checklist Balanço Orçamentário (REI)
4	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Verificar Diferença (TOTAL RECEITA x TOTAL DESPESA) Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI)
5	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Comparar valores com o Checklist Balanço Patrimonial (REI)
6	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Comparar valores com o Checklist Variações Patrimoniais (REI)
7	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP) e Notas Explicativas.	SIM	Verificar padrão STN
08	Demais Anexos da Lei Federal nº. 4.320/64 (1, 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN
12	Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício, discriminando número de decreto, valor, data e fontes de recursos. (MODELO ANEXO)	SIM	Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 04/2018
13	Demonstrativo que evidencie as transferências financeiras repassadas pela Prefeitura aos demais Órgãos e Entidades da administração municipal, inclusive à Câmara Municipal, além das transferências às entidades privadas, discriminando os valores e datas. (MODELO ANEXO)	SIM	Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 04/2018 Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI)
14	Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009.	SIM	Verificar se endereço eletrônico é válido
19	Demonstração da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64)		

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
20	Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64)		
21	Demonstrativo que evidencie os gastos efetuados com a folha de pagamento e recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social por Poder e Órgão. (MODELO ANEXO)		
22	Relação de inscrição em restos a pagar por Poder e Órgão, destacando Saúde, FUNDEB e Educação (MODELO ANEXO)	SIM	Verificar se documento está de acordo com MODELO da Resolução 04/2018
23	Inventário Anual de materiais em estoque, bens móveis e imóveis por Poder e Órgão		
25	Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
26	Relação nominal dos responsáveis pelo Legislativo, Executivo, controle interno, fundos e demais órgãos e entidades da administração municipal, detalhando os respectivos períodos de gestão.	SIM	Verificar se a relação detalha corretamente o período de cada Gestor/UG
27	Inventário Anual de Créditos a Receber detalhados por Poder e Órgão e Dívida Ativa Tributária e não Tributária e respectivo ajuste para perdas	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado

3. BALANÇO GERAL (RISCO BAIXO):

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
1	Ofício de encaminhamento da prestação de contas.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
2	Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício.	SIM	Verificar parecer acerca da prestação enviada
3	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial) Comparar valores com o Checklist Balanço Orçamentário (REI)
4	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Verificar Diferença (TOTAL RECEITA x TOTAL DESPESA) Comparar valores com o Checklist Balanço Financeiro (REI)
5	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Comparar valores com o Checklist Balanço Patrimonial (REI)

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
6	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Comparar valores com o Checklist Variações Patrimoniais (REI)
7	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP) e Notas Explicativas	SIM	Verificar padrão STN
8	Demais Anexos da Lei Federal nº. 4.320/64 (1, 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN
12	Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício, discriminando número de decreto, valor, data e fontes de recursos. (MODELO ANEXO)		
13	Demonstrativo que evidencie as transferências financeiras repassadas pela Prefeitura aos demais Órgãos e Entidades da administração municipal, inclusive à Câmara Municipal, além das transferências às entidades privadas, discriminando os valores e datas. (MODELO ANEXO)		
14	Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009.		
19	Demonstração da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64)		
20	Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64)		
21	Demonstrativo que evidencie os gastos efetuados com a folha de pagamento e recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio e Geral de Previdência Social por Poder e Órgão. (MODELO ANEXO)		
22	Relação de inscrição em restos a pagar por Poder e Órgão, destacando Saúde, FUNDEB e Educação (MODELO ANEXO)	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
23	Inventário Anual de materiais em estoque, bens móveis e imóveis por Poder e Órgão	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
25	Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA.		
26	Relação nominal dos responsáveis pelo Legislativo, Executivo, controle interno, fundos e demais órgãos e entidades da administração municipal, detalhando os respectivos períodos de gestão.	SIM	Verificar se a relação detalha corretamente o período de cada Gestor/UG

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
27	Inventário Anual de Créditos a Receber detalhados por Poder e Órgão e Dívida Ativa Tributária e não Tributária e respectivo ajuste para perdas	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado

4. QUADRIMESTRES (RISCO ALTO):

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
1	Ofício de encaminhamento da prestação de contas.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
2	Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício.	SIM	Verificar parecer acerca da prestação enviada
4	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial)
9	Relação de todas as contas bancárias existentes, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade e saldo final do quadrimestre.	SIM	Verificar se o saldo final está de acordo com o saldo final do BF
10	Extratos e respectivas conciliações bancárias de todas as contas bancárias, evidenciando a movimentação do quadrimestre.		Apenas se houver divergência entre Relação e BF, verificar os saldos dos extratos.
11	Termo de Conferência de Caixa e Bancos relativo a todos os meses do quadrimestre.	SIM	Verificar se o saldo apresentado está de acordo com o saldo final do BF
14	Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009.	SIM	Verificar se endereço eletrônico é válido
15	Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao exercício	SIM	Verificar parecer (APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO) Verificar se Ato contém assinatura dos integrantes
16	Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde referente ao exercício	SIM	Verificar parecer (APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO) Verificar se Ato contém assinatura dos integrantes

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
17	Parecer e Ato de nomeação dos membros do FUNDEB referente ao exercício	SIM	Verificar parecer (APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO) Verificar se Ato contém assinatura dos integrantes
18	Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar referente ao exercício	SIM	Verificar parecer (APROVAÇÃO / REPROVAÇÃO) Verificar se Ato contém assinatura dos integrantes
24	Relação detalhada de todos os convênios celebrados, assim como daqueles cujas prestações de contas foram apresentadas durante o exercício, conforme o disposto no artigo 16 e 17 da Instrução nº 01/2014-TCM-PA. (MODELO ANEXO)	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
25	Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado

5. QUADRIMESTRES (RISCO MÉDIO)

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
1	Ofício de encaminhamento da prestação de contas.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
2	Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício.	SIM	Verificar parecer acerca da prestação enviada
4	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial)
9	Relação de todas as contas bancárias existentes, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade e saldo final do quadrimestre.	SIM	Verificar se o saldo final está de acordo com o saldo final do BF
10	Extratos e respectivas conciliações bancárias de todas as contas bancárias, evidenciando a movimentação do quadrimestre.		Apenas se houver divergência entre Relação e BF, verificar os saldos dos extratos.
11	Termo de Conferência de Caixa e Bancos relativo a todos os meses do quadrimestre.	SIM	Verificar se o saldo apresentado está de acordo com o saldo final do BF
14	Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009.	SIM	Verificar se endereço eletrônico é válido

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
15	Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao exercício		
16	Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde referente ao exercício		
17	Parecer e Ato de nomeação dos membros do FUNDEB referente ao exercício		
18	Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar referente ao exercício		
24	Relação detalhada de todos os convênios celebrados, assim como daqueles cujas prestações de contas foram apresentadas durante o exercício, conforme o disposto no artigo 16 e 17 da Instrução nº 01/2014-TCM-PA. (MODELO ANEXO)		
25	Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado

6. QUADRIMESTRES (RISCO BAIXO):

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
1	Ofício de encaminhamento da prestação de contas.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
2	Relatório de Análise do Controle Interno acerca das Contas do exercício.	SIM	Verificar parecer acerca da prestação enviada
4	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP)	SIM	Verificar padrão STN Verificar Diferença (Previsão Inicial x Dotação Inicial)
9	Relação de todas as contas bancárias existentes, ainda que não movimentadas no exercício, informando a sua finalidade e saldo final do quadrimestre.	SIM	Verificar se o saldo final está de acordo com o saldo final do BF
10	Extratos e respectivas conciliações bancárias de todas as contas bancárias, evidenciando a movimentação do quadrimestre.		Apenas se houver divergência entre Relação e BF, verificar os saldos dos extratos.
11	Termo de Conferência de Caixa e Bancos relativo a todos os meses do quadrimestre.	SIM	Verificar se o saldo apresentado está de acordo com o saldo final do BF

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
14	Declaração do endereço eletrônico de acesso público contendo as informações relativas a transparência da gestão dos órgãos e entidades municipais de acordo com o disposto na Lei nº 12.527/2011 e LC nº 131/2009.		
15	Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao exercício		
16	Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde referente ao exercício		
17	Parecer e Ato de nomeação dos membros do FUNDEB referente ao exercício		
18	Parecer e Ato de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar referente ao exercício		
24	Relação detalhada de todos os convênios celebrados, assim como daqueles cujas prestações de contas foram apresentadas durante o exercício, conforme o disposto no artigo 16 e 17 da Instrução nº 01/2014-TCM-PA. (MODELO ANEXO)		
25	Lei de criação do Controle Interno de acordo com o disposto no artigo 74 Constituição Federal de 1988 c/c Resolução nº 7737/2005-TCM-PA.		

7. DEMAIS DOCUMENTOS (RISCO ALTO/MÉDIO/BAIXO):

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
1	Plano Plurianual (PPA), acompanhada de cópia da ata da sessão de votação na Câmara Municipal.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado Verificar se a Ata está devidamente assinada
2	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), acompanhada de cópia da ata da sessão de votação na Câmara Municipal.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado Verificar se a Ata está devidamente assinada
3	Lei Orçamentária Anual (LOA), acompanhada de cópia da ata da sessão de votação na Câmara Municipal.	SIM	Verificar se a Ata está devidamente assinada Comparar valores com o Checklist LOA (REI)
4	Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado

ITEM	DOCUMENTOS	CARTÓRIO	PROCEDIMENTO
5	Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
6	Atos de fixação e alteração de subsídios, válidos para o exercício.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado
7	Atos de fixação e alteração de diárias, válidos para o exercício.	SIM	Verificar se o documento apresentado equivale ao solicitado

**ANEXO III
MATRIZ DE RISCO DE LICITAÇÕES**

**SELEÇÃO DAS LICITAÇÕES 2019/2020
(MURAL DE LICITAÇÕES E GEO OBRAS)**

➤ **Proposta de seleção das licitações que serão obrigatoriamente analisadas em conjunto com a Prestação de Contas:**

Os contratos a serem analisados e, por conseguinte, os processos licitatórios do qual decorreram, serão selecionados, pelo valor, em ordem decrescente, independentemente do objeto, até atingir a soma do percentual mínimo de análise, de acordo com o Risco do Município, conforme quadro abaixo.

FAIXA PERCENTUAL PARA ANÁLISE	RISCO MUNICÍPIO
20%	BAIXO
40%	MÉDIO
50%	ALTO

O percentual mínimo estabelecido incide na despesa licitável de cada unidade gestora, calculada a partir do evento indicado no exercício imediatamente anterior.

Assim, será entendida como despesa licitável todas indicadas no evento "21.00". Dentre estas, selecionar-se-á os contratos e, por consequência, as licitações da qual decorreram, com maior valor até atingir o percentual mínimo.

Resultado da aplicação da proposta acima:

Considerando que o Geo-Obras apenas iniciou em maio de 2018 e os dados utilizados para aplicação da seleção das licitações foi 2017, as informações abaixo não contemplam as licitações e contratos cujo objeto é obra e serviços de engenharia.

Após aplicação da proposta acima, considerando-se a despesa licitável identificada para o exercício de 2017 e os riscos dos Municípios, conforme informação obtida no sistema LINCE, verificou-se que do total de 27.169 licitações existentes no Mural de Licitações, foram selecionadas 1.213, o que corresponde ao percentual de 4,46%.

A seleção de contratos e licitações selecionados fica assim demonstrada:

CONTROLADORIA	Nº LICITAÇÕES	Nº SELECIONADAS	PERCENTUAL DAS SELECIONADAS
1	5292	92	1,74%
2	5460	177	3,24%
3	3128	108	3,45%
4	2210	96	4,34%
5	2810	171	6,09%
6	3296	151	4,58%
7	4973	418	8,41%
TOTAL ¹	27169	1213	4,46%

REGRAS ADICIONAIS:

- **A seleção da licitação será realizada com base no valor contratado:** Assim, os contratos com maiores valores, até atingirem o percentual mínimo de análise, serão selecionados e, por consequência, a licitação da qual decorreram. Esclarece-se que a opção pelo valor contratado, ao invés do valor homologado, justifica-se pela soma do percentual mínimo de valores a analisar ser realizada por unidade gestora. No caso de se adotar o valor homologado, os montantes analisados seriam atribuídos, erroneamente, à unidade gestora Prefeitura quando esta realizasse o procedimento licitatório e as demais unidades gestoras contratassem. Assim, em razão da impossibilidade de o sistema diferenciar corretamente a unidade gestora que se deve considerar para verificação do percentual mínimo, optou-se pela utilização do valor contratado como parâmetro.

- **A seleção será realizada entre todos os contratos celebrados no exercício objeto de análise:** sobre o assunto, esclarece-se que, em que pese a busca a ser feita pelo valor contratado, não se vislumbrou possibilidade de erros em relação a seleção do contrato e não análise do procedimento licitatório que o originou. Explica-se. Existe a possibilidade de o procedimento licitatório ser encerrado (homologado) em um exercício e o contrato decorrente ser assinado em outro.

Com essa separação, estudou-se a possibilidade de o contrato ser selecionado para análise, contudo, o procedimento licitatório que o originou não ter sido analisado no exercício anterior. Porém, considerando que o prazo para análise da prestação de contas é de 365 dias, prazo muito superior a obrigatoriedade de contratar, verificou-se que não haveria risco de o contrato ser selecionado após a elaboração do Relatório Inicial do exercício anterior, quando foi homologado o procedimento licitatório.

- **Uma vez selecionada a licitação, os aditivos e demais atos dela decorrente obrigatoriamente devem ser analisados, independente do exercício em que sejam celebrados;**

¹Considerando que as licitações e contratos cujo objeto seja obra e serviço de engenharia apresentam valores altos, espera-se que o quantitativo de processos a analisar seja reduzido quando foram incluídas a licitações encaminhadas por meio do GEO OBRAS>

• **Criação de alertas pelo objeto, valor e município, personalizáveis pelas Controladorias:** considerando que a seleção de procedimentos licitatórios e contratos mínimos ora mencionada visa justificar um mínimo de procedimentos a serem analisados, sugere-se a adoção de alertas concomitantes, com a finalidade de fortalecer atividade de controle, permitindo que os analistas e controladores verifiquem as novas licitações inseridas no sistema e decidam pelo acompanhamento.

Os alertas seriam emitidos pelo sistema, de acordo com as opções de cada controladoria dentro das variáveis objeto, valor e município.

PONTOS DE CONTROLE PARA ANÁLISE DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 2019/2020		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
1) PLANEJAMENTO	1. A obra atende ao interesse público (finalidade)				
	2. É (era) oportuna e conveniente a realização do empreendimento (incentivos, programas específicos etc)				
	3. Existe previsão da obra no PPA				
	4. Existe previsão da obra na LDO				
	5. O terreno pertence à prefeitura e há a comprovação da posse e propriedade				
	6. A aquisição do terreno seguiu o princípio da impessoalidade (não beneficiou parentes, amigos etc)				
	7. Houve avaliação do preço de aquisição do terreno por profissional habilitado				
	8. Existe compatibilidade do preço de aquisição do terreno com o Mercado				
	9. O terreno é adequado à obra (lei de uso do solo etc)				
	10. Há disponibilidade orçamentária e financeira				
	11. Os prazos de planejamento da obra são razoáveis				

PONTOS DE CONTROLE PARA ANÁLISE DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 2019/2020		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
2) PROJETO	1. Os projetos elaborados obedeceram as normas técnicas;				
	2. A sondagem representou com fidelidade o perfil do terreno;				
	3. Houve recolhimento das ART's dos projetos;				
	4. Houve aprovação por órgão competente da avaliação do impacto ambiental;				
	5. Houve aprovação pela prefeitura do projeto arquitetônico;				
	6. Houve aprovação, se for o caso, do projeto de instalações elétricas e incêndio pela concessionária e pelo Corpo de Bombeiros				
	7. O projeto é compatível com a característica do empreendimento				
	8. Os materiais são compatíveis com as características da obra (finalidade)				
	9. Os preços das planilhas orçamentárias são compatíveis com o mercado				
	10. Os quantitativos das planilhas estão de acordo com os projetos				
	11. A elaboração do cronograma é compatível com a característica da obra (prazos previstos, época etc.)				

PONTOS DE CONTROLE PARA ANÁLISE DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 2019/2020		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
3) PROJETO BÁSICO	1. Foi realizada licitação para elaboração do Projeto Básico, caso não tenha sido elaborado pela própria administração				
	2. O Projeto Básico prevê alguma técnica construtiva não convencional				
	3. Há justificativa técnica, é coerente e foi realizada preferencialmente por laboratório ou instituição idônea com a recomendação de seu uso				
	4. O projeto básico foi aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93				
	5. No caso de construção ou reforma de edifícios e logradouros públicos, estão previstas condições especiais de acesso para portadores de deficiência, conforme prevê o art. 227, § 2º da CF/88, bem como adotadas as recomendações da NBR 9.050 a respeito				
	6. Existe Projeto Básico para toda a obra/serviço de engenharia				
	7. Qual a data de sua elaboração;				
	8. O Projeto Básico está adequadamente caracterizado, possuindo todos os elementos necessários, conforme o disposto no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93				
	9. Existe Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496/77;				
	10. Qual o valor previsto pela Administração para execução da obra/serviço de engenharia				
	11. Possui orçamento detalhado de custos unitários				
	12. Há referências de custos utilizadas pela Administração para elaboração deste orçamento. Quais?				
	13. O custo da obra está compatível com valor de mercado				
	14. São exigidos estudos de impacto ambiental (EIA)				
	15. Foram realizados estudos de impacto ambiental, caso exigidos				
	16. Possui a Licença Ambiental, caso seja exigida conforme dispõe o art. 2º da Resolução CONAMA nº 237/97 que regulamenta o art. 10 da Lei nº 6.938/81				
	17. O Projeto Básico contempla as medidas determinadas na Licença Ambiental Prévia, caso seja exigida				

PONTOS DE CONTROLE PARA ANÁLISE DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 2019/2020		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
4) LICITAÇÃO	1. A licitação foi lançada no Sistema Geo-obras				
	2. Os prazos de inserção dos documentos no Sistema Geo-obras foram cumpridos				
	3. Há alguma pendência de lançamento				
	4. Qual a data da abertura da licitação				
	5. Qual a data de homologação da licitação				
	6. A modalidade de licitação adotada é compatível com o disposto nos arts. 22 e 23 da Lei nº 8.666/93				
	7. A obra foi dividida em parcelas com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, e respeitando a modalidade de licitação pertinente para a execução total, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 8.666/93				
	8. O tipo de licitação adotado é adequado, levando em consideração o disposto no § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93				
	9. Houve a devida publicidade de todas as etapas da licitação				
	10. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes foram previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93				
	11. Há conformidade da proposta vencedora com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes do mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, conforme dispõe o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93				
	12. Os cronogramas físico-financeiros propostos pelo licitante vencedor ou pelas demais empresas que participaram da licitação são adequados				
	13. O critério de reajuste previsto no edital, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93				
	14. Houve restrição à competitividade nas exigências para qualificação técnica e econômico-financeira				
	15. O contratado teve algum tipo de participação na elaboração dos projetos				
	16. Existe orçamento detalhado em planilhas com a composição dos custos unitários				

4) LICITAÇÃO	PONTOS DE CONTROLE PARA ANÁLISE DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 2019/2020	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
	17. Há compatibilidade entre as propostas das licitantes e o especificado pela Administração				
	18. Os preços (unitário e global) apresentados pelos interessados são compatíveis com o mercado				
	19. Foi fixado o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global				
	20. Os critérios de julgamento previstos são objetivos				
	21. O regime de execução estipulado é compatível com as características da obra/serviço de engenharia				
	22. Os critérios de medição e pagamento previstos no edital são usuais e estão em conformidade com regime de execução estipulado				
	23. O BDI apresentado é aceitável				
	24. Foi claramente definido no instrumento convocatório o regime de execução da obra e o tipo da licitação				
25. Foi celebrado, se for o caso, contrato					

5) CONTRATAÇÃO	PONTOS DE CONTROLE PARA ANÁLISE DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 2019/2020	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
	1. O contrato foi lançado no Sistema Geo-obras				
	2. Os prazos de inserção dos documentos no Sistema Geo-obras foram cumpridos				
	3. Há alguma pendência de lançamento				
	4. A descrição do objeto do contrato é a mesma constante do edital de licitação				
	5. Qual a data de assinatura				
	6. Qual a vigência inicial do contrato				
	7. Qual o valor inicial do contrato				

	PONTOS DE CONTROLE PARA ANÁLISE DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 2019/2020	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
5) CONTRATAÇÃO	8. O valor inicial do contrato corresponde ao valor previsto na proposta vencedora e é semelhante ao previsto no orçamento detalhado do projeto básico/executivo				
	9. Qual a data-base do orçamento do contrato. Verificar se esta data-base, para fins de reajuste, é a mesma estabelecida no edital				
	10. Houve termos aditivos. Verificar as justificativas técnicas				
	11. Eventuais alterações de projeto ou cronograma físico-financeiro foram contempladas com aditivos contratuais				
	12. Os termos aditivos contemplam acréscimos ou supressões de serviços; esses acréscimos foram devidamente justificados (conforme <i>caput</i> do art. 65 da Lei nº 8.666/93); e respeitam os limites definidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93				
	13. Caso tenha havido acréscimo de serviços, verificar se esses foram contratados pelos mesmos preços unitários da planilha orçamentária apresentada na licitação, conforme dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93				
	14. As alterações de quantitativos podem estar ocorrendo para reduzir quantitativos de serviços cotados a preços muito baixos e/ou para aumentar quantitativos de serviços cotados a preços muito altos. Analisar as justificativas apresentadas para as alterações de quantitativos para verificar sua coerência e consistência				
	15. Houve acréscimo de serviços cujos preços unitários não estavam contemplados na planilha original, e se esses foram fixados mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93				
	16. Ficou demonstrado que os preços ajustados são condizentes com os praticados no mercado				
17. As datas-base adotadas nos termos aditivos são as mesmas do contrato original, para efeito de futuros reajustamentos					

PONTOS DE CONTROLE PARA ANÁLISE DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 2019/2020		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
6) EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO:	1. A obra/serviço de engenharia foi lançado no Sistema Geo-obras				
	2. Os prazos de inserção dos documentos no Sistema Geo-obras foram cumpridos				
	3. Há alguma pendência de lançamento				
	4. Foi emitida a ordem de serviço (início)				
	5. Os dados da ART (de execução) correspondem à obra				
	6. Havendo necessidade, foi elaborado projeto executivo				
	7. O projeto executivo, caso exista, está compatível com o projeto básico				
	8. Na liberação de pagamentos, houve a exigência de comprovação de recolhimento de encargos para a obra				
	9. O canteiro atende às necessidades da obra e se está compatível com o contratado				
	10. A obra foi implantada no local previsto				
	11. Foi elaborado diário de obras, com visto do responsável técnico e do contratante				
	12. O diário de obras reflete as ocorrências técnicas e administrativas e alterações contratuais				
	13. As medições estão assinadas pelo responsável técnico e pela Administração				
	14. Existem, caso necessário, memórias de cálculo das medições efetuadas				
	15. Os valores (quantitativos, preços unitários e totais) das medições correspondem ao executado e ao contratado				
	16. As medições contem descrição do período correspondente				
	17. As medições correspondem à execução física da obra				

PONTOS DE CONTROLE PARA ANÁLISE DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 2019/2020		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES
6) EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO:	18. Os pagamentos correspondem às medições efetuadas (valor e data)				
	19. As notas fiscais estão compatíveis com as medições				
	20. Foram realizados ensaios, se necessários, de acordo com as normas técnicas				
	21. Houve justificativa plausível para recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro)				
	22. Houve reajustes em desacordo com a legislação e com o contrato				
	23. Houve justificativa plausível para celebração de aditivos de prazo				
	24. Os aditivos celebrados correspondem ao objeto pactuado				
	25. Houve "jogo de planilha" decorrente de celebração de aditivo				
	26. Os limites legais para aditivos foram observados				
	27. Composições incluídas por aditivos (não previstas no contrato) seguiram os preços de mercado				
	28. Existem termos de recebimento provisório e definitivo da obra, emitidos nos prazos legais				
	29. Os termos de recebimento foram lavrados por profissionais habilitados				
	30. A obra foi recebida conforme previsão contratual				
	31. A Administração rejeitou a obra, no todo ou em parte, por motivo de execução em desacordo com o contrato				
32. A Administração acionou a contratada, na hipótese de terem surgido defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal desta					
33. A obra está atendendo a finalidade prevista					